

ATA N° 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO - ASSISTENTE OPERACIONAL (AUXILIAR AÇÃO EDUCATIVA)

Aos vinte e seis dias, do mês de março de dois mil e vinte e cinco, nesta Câmara Municipal, compareceu o júri do procedimento em epígrafe, nomeado por despacho do Presidente da Câmara e constituído pelos senhores: Presidente - Patrícia Alexandra Faria Lobo Ramos, Técnica Superior, Vogais Efetivos - Maria Filomena da Costa Gonçalves Ferreira, Adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas Gil Paes e Ana Catarina Travanca de Oliveira, Técnica Superior, afim de decidirem os métodos de seleção e critérios para o procedimento concursal em epígrafe.

Nos termos previstos no do n° 1 do artigo 36° da LTFP, aprovada pela Lei n° 35/2014, de 20/06, na atual redação, e n° 1 do Art.° 17° da Portaria n° 233/2022, de 09/09, os métodos de seleção a utilizar são os que a seguir se enumeram:

Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) para candidatos sem relação jurídica de emprego público ou com relação jurídica, mas sem identidade funcional. Avaliação curricular (AC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) para os candidatos com vínculo de emprego público e com identidade funcional, que cumulativamente sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura.

A Ordenação Final (OF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com as seguintes expressões, respetivamente:

OF = 70% PC + AP - Apto/Não Apto + EAC (30%), em que:

OF - Ordenação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AP - Avaliação Psicológica; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

OF= 70% AC + AP - Apto/Não Apto + 30% EAC, em que:

OF - Ordenação Final; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências; AP - Avaliação Psicológica.

Prova de Conhecimentos - A prova escrita de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função.

A prova escrita de conhecimentos terá a duração máxima de 90 minutos, será valorada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e incidirá sobre as seguintes matérias:

Normas de Funcionamento dos Serviços Municipais de Educação de Refeições, Atividades de Animação e Apoio à Família, Componentes de Apoio à Família, Atividades de Tempos Livres e Transportes (disponível em <https://educacao.cm-torresnovas.pt/index.php/comunidade/servicos-de-educacao/9-refeicoes-escolares>);

<https://educacao.cm-torresnovas.pt/> (rede educativa concelhia e outros serviços e projetos municipais, desenvolvidos no âmbito da educação);

Lei n.º35/2014 de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, artigos 45º a 51º, 70º a 76º, 126º a 143º e 176º a 193º;

Decreto-Lei n.º184/2004, de 29 de julho, que define o estatuto específico do pessoal não docente ao serviço nos estabelecimentos de ensino, na sua redação atual;

Lei n.º51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, na sua redação atual;

Decreto-Lei n.º54/2018, de 6 de julho, que estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, na sua redação atual;

Lei n.º13/2006, de 17 de abril, define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, na sua redação atual.

Aquando da realização da prova de conhecimentos, os candidatos poderão consultar a legislação, não anotada, referida no presente documento, não

sendo permitido o uso de equipamentos informáticos (computador, smartphones, tablets ou outros).

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar tendo referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adotará a seguinte fórmula:

$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$ em que:

HA = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes);

FP = Formação Profissional - Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

EP = Experiência Profissional - com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade.

AD = Avaliação de Desempenho - relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

Para a valoração das Habilitações Académicas, será adotado o seguinte critério:

Licenciatura ou superior - 20.00 valores

Escolaridade Obrigatória - 18.00 valores

Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos cinco anos e até à data de abertura do presente procedimento,

de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Curso com duração mais de 100 horas - 20 valores

Curso com duração de mais 60 horas e até 100 horas - 16 valores

Curso com duração de mais 20 horas e até 60 horas - 16 valores

Curso com duração inferior ou igual a 20 horas - 12 valores

Sem formação - 10 valores

A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência mais de 10 anos - 20 valores

Experiência mais de 8 anos e até 10 anos - 16 valores

Experiência mais de 4 e até 8 anos - 14 valores

Experiência mais 1 ano e até 4 anos - 12 valores

Experiência até 1 ano - 10 valores

Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três ciclos avaliativos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro na redação atual: Relevante: 16 valores; Adequado: 12 valores; Inadequado: 10 valores.

b) Caso se verifique a não existência de avaliação, será considerado como adequado: 12 valores.

A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores nas provas consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

Em situações de igualdade de valoração final serão aplicadas as regras previstas na legislação em vigor. Caso o empate persista, serão aplicados os seguintes critérios: a) melhor classificação na Prova de

Conhecimentos/Avaliação Curricular; b) menor grau de habilitação; c) primazia na submissão da candidatura - data e hora.

E não havendo mais nada a tratar se encerrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Júri

(Patrícia Alexandra Faria Lobo Ramos)

(Maria Filomena da Costa Gonçalves Ferreira)

(Ana Catarina Travanca de Oliveira)